

PLANEAMENTO**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve****Aviso n.º 11522/2019**

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Castro Marim.

Aprovação da alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Castro Marim

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Castro Marim, ao abrigo do artigo 16.º do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional/RJREN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Castro Marim (publicada pela Portaria n.º 143/2015, de 22 de maio), com vista à construção de uma unidade turística em área do Parque Urbano de Recreio da Vila de Castro Marim, integrada em Áreas Urbanas de nível I, no respetivo Plano Diretor Municipal.

Em sede de conferência procedimental realizada a 22-05-2019, ao abrigo n.º 2 do artigo 11.º do RJREN a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve) emitiu parecer favorável quer à proposta de alteração da REN, posição que foi partilhada pelas demais entidades intervenientes na conferência.

Tendo-se registado convergência de posições, de sentido favorável, entre a CCDR Algarve e as demais entidades representativas dos interesses a ponderar relativamente à proposta de alteração da delimitação da REN municipal, a conclusão do parecer é convertida em aprovação definitiva, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º do RJREN.

Assim, em conformidade com o disposto nos artigos 11.º, n.º 5, e 16.º, n.º 3, do mesmo regime jurídico:

1 — É tornada pública a aprovação da alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Castro Marim, com a área a excluir identificada na planta e no quadro anexos.

2 — A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados no sítio da Internet da CCDR Algarve e na Direção-Geral do Território.

22 de maio de 2019. — O Vice-Presidente, *Nuno Pedro dos Santos Borges Marques*.

Quadro de exclusão de área destinada à satisfação de carência existente em termos de atividades económicas

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação	Uso atual	Uso proposto
Eh1	0,2421	Zonas Ribeirinhas e Águas Interiores Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Área urbana de nível 1.	A proposta desta Câmara Municipal consiste em alterar a delimitação da REN na tipologia de Zonas Ameaçadas por Cheias, desafetando uma área de 2421 m ² , classificada pelo PDM de Castro Marim como Área Urbana de Nível 1, estando a área atualmente integrada no Parque Urbano de Recreio, cujo escoamento natural é assegurado pelo aqueduto a norte que escoar para os esteiros do Rio Guadiana e que passa por baixo da EN 122, que desde a sua construção a um nível mais elevado, serve de barreira a possíveis enchentes vindas do Rio.	— Parque Urbano de Recreio. — Negativo de edifício para atividade económica.	Turístico



N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação	Uso atual	Uso proposto
				Acresce que a área que se pretende desafetar da REN apresenta uma cota média de cerca de 3,20 m, tendo o Parque Urbano de Recreio a cota altimétrica de 1,90 m na parte mais baixa, a norte, e 9,60 m na mais alta, a sul, pelo que se considera que a área em causa não tem uma importância evidente para a tipologia em que está classificada.		

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

50075 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_50075_1.jpg

50075 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_50075_2.jpg

50075 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_50075_3.jpg

612401823